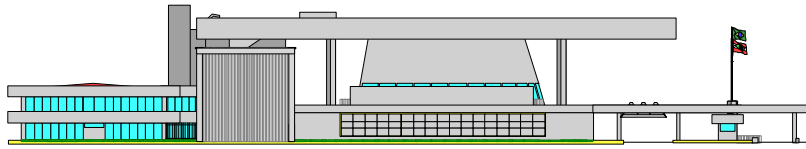


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 11 DE MAIO DE 1998

NÚMERO 4.538

13ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Neodi Saretta
PRESIDENTE

Francisco Küster
1º VICE-PRESIDENTE

Vanderlei Olívio Rosso

2º VICE-PRESIDENTE

Odacir Zonta

1º SECRETÁRIO

Gervásio José Maciel
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Francisco Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Romildo Titon

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: João Henrique Blasi

**PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO**
Líder: Gilson dos Santos

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Wilson Wan-Dall

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder:

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente
Júlio Teixeira – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Olices Santini
Romildo Luiz Titon
Miguel Ximenes
João Henrique Blasi
Pedro Uczai
Jorginho Mello

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente
Ivo Konell – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Sérgio de Souza Silva
Leodegar Tiscoski
Jorginho Mello
Gelson Sorgato
Wilson Rogério Wan-Dall
Carlito Merss

AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente
Manoel Mota – Vice-Presidente
Olices Santini
Eni José Voltolini
Herneus de Nadal
Norberto Stroisch Filho
Pedro Uczai

DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sérgio de Souza Silva – Presidente
Jorginho Mello – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivan Ranzolin
Narcizo Parisotto
Wilson Rogério Wan-Dall
Idelvino Furlanetto

TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Sorgato
Manoel Mota
Norberto Stroisch Filho
Pedro Bittencourt Neto

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luiz Roberto Herbst – Presidente
Ideli Salvatti – Vice-Presidente
Udo Wagner
Lício Mauro da Silveira
Manoel Mota
Júlio Vânio Celso Teixeira
Idelvino Furlanetto

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Volnei Morastoni – Presidente
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivo Konell
Gilmar Knaesel
Lício Mauro da Silveira
Cesar Antônio de Souza

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente
Olices Santini – Vice-Presidente
Ideli Salvatti
Gilmar Knaesel
Herneus de Nadal
Miguel Ximenes
Jaime Aldo Mantelli

FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Norberto Stroisch Filho – Presidente
Carlito Merss – Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
Reno Luiz Caramori
Luiz Roberto Herbst
Miguel Ximenes
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração eletrônica, montagem e
distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

Divisão de Taquigrafia:

responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

Divisão de Divulgação e**Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO VII - **NÚMERO 932**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 043ª Sessão Ordinária
realizada em 04/05/1998..... 2

Atos da Mesa Diretora

Resolução DP..... 9
Resolução Administrativa 9

Publicações Diversas

Atas das Comissões
Permanentes 9
Projetos de Lei 10

P L E N Á R I O

ATA DA 043ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 04 DE MAIO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Cesar Souza - Ciro Roza - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gervásio Maciel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Idelvino Furlanetto - Ivan Ranzolin - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Júlio Teixeira - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Reno Caramori - Romildo Luiz Titon - Udo Wagner - Vanderlei Rosso - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol, que proceda à leitura do expediente.

O SR. TERCEIRO SECRETÁRIO (Deputado Afonso Spaniol) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:

PROJETOS DE LEI:

- de autoria do senhor Deputado Herneus de Nadal, que declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha,

com sede e foro na cidade e Comarca de Maravilha;

- de autoria do senhor Deputado Gilson dos Santos, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Infantil Prefeito Nagib Jabor, com sede e foro no Município de Florianópolis;

- de autoria do senhor Deputado Onofre Santo Agostini, que dispõe sobre a educação para o trânsito nas escolas de primeiro grau da rede pública do Estado de Santa Catarina.

OFÍCIOS NºS:

87/98, do senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando decisão exarada à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1809;

216/98, da senhora Secretária de Estado da Segurança Pública, referente ao Telefax TE/02350/98;

252/98, do senhor Presidente do Tribunal de Justiça, em atenção ao Ofício nº GP/DP/206/98;

146/98, do senhor Cel. PM Comandante Geral da PMSC, encaminhando cópia do relatório de ocorrência do Comandante do 13º BPM, a respeito dos fatos que resultaram em conflito no jogo de futebol entre as equipes do Blumenau Esporte Clube e Atlético Alto Vale;

086/98, do senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/98;

153/98, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Criciúma, referente ao Requerimento

nº 062/98, daquela Casa Legislativa; 108/98, do senhor Diretor Geral do DER, apresentando esclarecimentos a respeito da recuperação da Rodovia SC-456, trecho que liga o Município de Anita Garibaldi ao Município de Abdon Batista.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o Deputado Gervásio

Maciel.

(Pausa)

Na ausência do Deputado Gervásio Maciel, com a palavra o Deputado Adelor Vieira.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Senhor Presidente e senhores Deputados, gostaria, nesta oportunidade, de registrar o recebimento do Ofício nº 6.883/98, da Câmara de Vereadores de Joinville, que encaminha cópia de moção apelando para que este Deputado reivindicasse junto ao Governo do Estado mais viaturas para o 8º BPM.

Enquanto Joinville conta com apenas sete viaturas, Florianópolis conta com trinta e oito, sendo vinte e cinco no continente e treze na ilha.

A questão da segurança pública, principalmente na região da grande Joinville, a

cada dia que passa se torna mais caótica.

Neste final de semana um médico urologista, com pouco mais de trinta anos foi brutalmente assassinado por marginais que estão afrontando a cada dia que passa as nossas famílias e as nossas autoridades.

É importante reconhecer o esforço do Governo na aquisição de viaturas, isto não podemos negar, mas entendemos que este esforço ainda é insuficiente.

O crescimento da marginalidade é tão grande em nosso Estado que há necessidade de um esforço concentrado.

E eu queria aqui, trazendo este expediente da Câmara de Vereadores de Joinville, que pede o apoio desta Casa através deste Deputado, bem como dos Deputados Carlito Merss, Eni Voltolini e Sergio Silva, que compõem o quadro dos Deputados na Assembléia Legislativa com base em Joinville, mais precisamente nas regiões Norte e Nordeste do Estado, que ficasse registrada mais uma vez a preocupação do Vereador Nilson Gonçalves em relação à segurança pública de Joinville.

Nós já tivemos a oportunidade de trazer a esta Casa preocupações com relação à disparidade que existe no aparato policial de Joinville e da Capital.

Nós entendemos que a Capital precisa ter um reforço um pouco maior, mais não tanto assim. A disparidade é muito grande, são trinta e oito viaturas contra sete apenas de Joinville, maior Município do Estado de Santa Catarina.

Temos apenas seis distritos policiais funcionando precariamente. Desses seis, apenas um funciona em prédio próprio do Estado, os demais pagam aluguel, vivem à mercê dos locatários, porque, via de regra, o Governo não honra os seus compromissos, não paga os aluguéis, e constantemente esses distritos policiais são desalojados.

Todos os dias pedimos, clamamos a sensibilidade do Governo, mas parece que as ações são insignificantes.

O SR. Deputado Reno Caramori - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Pois não!

O SR. Deputado Reno Caramori - Deputado Adelor Vieira, temos acompanhado o problema da segurança em Joinville, até porque mantemos uma unidade da nossa empresa lá.

Há poucos dias um dos nossos funcionários nos falou sobre uma ameaça de assalto. Um motorista nosso dormia na cabine do caminhão quando escutou um barulho e conseguiu "atropelar" o intruso pela sua presença no recinto. E, pelo que deu para ele notar, a uns cem metros estavam mais dez elementos aguardando o convite daquele invasor para participarem do assalto.

Tentou-se buscar a polícia nas proximidades, mas houve dificuldade. Telefonaram, mas a resposta foi que não tinha viatura disponível no momento, que as viaturas estavam todas em serviço, mas que iriam tentar localizar alguma para tentar desbaratar aquela quadrilha que estava se ajeitando para assaltar.

Este Governo já comprou mais de novecentas viaturas, senhores Deputados! Segundo informações de uma fonte não 100% garantida, mas com possibilidade de verificação, no Quartel do Centro de Treinamento da Polícia tem um número expressivo de viaturas há muito tempo estacionadas.

Não sei se procede esta informação, mas se não me engano esta área da polícia é na praia de Canasvieiras. É lá que se pode encontrar um número bastante expressivo de viaturas estacionadas. É importante verificar!

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - É possível que estas viaturas estejam ali estacionadas para algum propósito especial, se é que

isto procede Deputado Reno Caramori.

Isto é lamentável, Deputado, até porque sabemos que o Governo adquiriu um número expressivo de viaturas.

Os servidores estão desestimulados, senhores Deputados. Quando encontramos um policial, a primeira pergunta que ele nos faz é esta: "E o nosso 13º salário, Deputado, sai quando?"

De repente, senhores Deputados, a viatura até está no Quartel da Polícia Militar ou no distrito policial, só que os policiais não estão indo a campo porque estão insatisfeitos.

O Governo está em débito também com os servidores. Certamente isto está contribuindo para esse excesso, para esse número elevadíssimo de assaltos, de latrocínios.

Nós temos em Joinville e região lojas fechando as suas lojas, encerrando as suas atividades em virtude da grande incidência de roubo.

Um lojista me falou esta semana que fechou a sua loja porque foi assaltado só este mês três vezes. Levaram todo o seu estoque, e ele não tem mais como repor.

Eu venho aqui apelar, senhores Deputados, porque agora já estão tirando vidas. Os taxistas estão preocupados, por isso estão pensando num novo sistema de segurança, porque todos os dias sofrem assaltos, assim como os bancos e os estabelecimentos comerciais.

É uma calamidade, se assim podemos dizer!

Então, nós queremos aqui, apoiando esta Moção nº 38/98, do nobre Vereador Nilson Gonçalves, da Câmara de Vereadores de Joinville, aprovada por unanimidade na Câmara de Vereadores, solicitar que o Governador, agora na condição de candidato à reeleição, quem sabe possa dispensar um pouco mais de atenção para Joinville, o maior colégio eleitoral.

Sabemos que o Governador está atriado com o Prefeito de Joinville. Talvez seja este um dos motivos da falta de segurança. Mas essas questões menores, pessoais, ou político-partidárias, mesmo que seja partidária interna, não devem de forma alguma prejudicar a segurança do cidadão que contribuiu, do cidadão que paga os seus impostos, que já não pode mais sair às ruas, já não pode mais deixar o seu estabelecimento comercial tranquilo, porque não sabe se quando retornar o produto do seu trabalho, da sua luta estará ali ou estará nas mãos de ladrões, de salteadores, assim como a sua própria vida, como aconteceu neste último final de semana com o médico urologista de pouco mais de trinta anos, que foi assassinado barbaramente por pessoas que deveriam estar atrás das grades, que deveriam estar na cadeia.

Infelizmente, pela falta de segurança, pela falta de um maior policiamento, pela falta de um maior incentivo no que diz respeito à segurança, campeia a marginalidade.

Oxalá as nossas autoridades possam ser sensíveis também a este problema!

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Não havendo mais oradores inscritos em Breves Comunicações, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos ao horário destinado aos Partidos Políticos. Hoje, segunda-feira, os primeiros dezesseis minutos pertencem ao PPB.

Com a palavra o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente e senhores Deputados, gostaria, nesta segunda-feira, dia 04 de maio, de mais uma vez voltar a esta tribuna para ir ao encontro daquilo que o

Deputado Adelor Vieira acabou de dizer.

Eu estava vindo agora para a Assembléia e vários funcionários públicos me perguntaram o que estávamos fazendo com relação ao 13º salário. Eu disse a eles que temos cobrado, que temos pedido, mas não temos o poder da caneta. E ainda me foi perguntado o seguinte: "E os Deputados Vanderlei Rosso e João Henrique Blasi do PMDB?" Eu disse que entendo que eles, nas internas, estão cobrando também do Governador o compromisso, que é um compromisso constitucional, de efetivamente colocar a remuneração do servidor público de Santa Catarina em dia.

Aí, Deputados Francisco Küster, Reno Caramori, Vanderlei Rosso, Adelor Vieira, João Henrique Blasi e Luiz Herbst, é que eu fico indignado com a propaganda que existe do Governo em todos os meios de comunicação de Santa Catarina!

Ora, senhores Deputados, quem não tem recursos para pagar os compromissos constitucionais, para pagar aquilo que é sagrado, que é a remuneração das pessoas pelos serviços prestados, não poderia, pelo menos se fosse alguém que pensasse um pouco mais, deixar que fosse veiculada nos meios de comunicação propaganda e mais propaganda de realizações governamentais!

O Governo coloca na televisão que já tem habitação para 45 mil famílias. Isso me parece, Deputado Francisco Küster, e eu não tenho aqui dados, que é invenção! Alguém está enganando o Governo, dizendo que construiu 45 mil habitações para os catarinenses, pois eu não vejo onde estão essas habitações!

Mas o que me deixa realmente muito preocupado, é que o Governo, com todos esses problemas de caixa... E aí me surge a idéia, quem sabe, Deputados Reno Caramori, Francisco Küster e João Henrique Blasi, de fazermos um dispositivo de lei dizendo que o Governo não poderá fazer convênio, auxílios e etc. sem primeiro colocar em dia aquilo que é a sua obrigação, que é o pagamento do servidor e o pagamento das transferências constitucionais a todas as entidades que têm o direito pela Constituição.

Realmente não gostaria, e não é meu costume até, de estar cobrando cotidianamente ações dessa natureza, mas fico realmente sem resposta para aqueles que nos procuram e perguntam quando será pago o 13º salário. Um deles até me disse que seria em agosto, no que retruquei: agosto?! E ele disse: "Sim, 'a gosto' do Governador do Estado!"

O Governador, "a gosto", vai pagar o 13º salário! Essa foi a resposta que me foi dada por alguém que me inquiria se eu sabia alguma coisa a esse respeito.

O Sr. Deputado Francisco Küster - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Francisco Küster - Deputado Gilson dos Santos, indiscutivelmente esse é o maior problema que enfrenta hoje uma parcela expressiva da gente catarinense.

Vamos imaginar que não tenham recebido o 13º salário, aí incluídos os aposentados, cerca de 70 mil pessoas. Eles dizem que já pagaram 50%, o que não é verdade! Mas, em todo caso, 70 mil pessoas não receberam. Transformadas em famílias, quantas pessoas estão a espera de uma coisa que antes de tudo é um direito sagrado, líquido e certo, uma obrigação, um dever do Governador, porque é uma imposição de ordem legal e constitucional?

Hoje, mais do que nunca, é uma necessidade dessa gente, cujo estrago nas suas

vidas foi a curto prazo. Não há como se refazerem, porque no final do ano, com uma receitinha extra, por conta do 13º salário, adquiriram alguns objetos, até para fazerem um Natal melhor, contraíram algumas dívidas, porque se sabe que o sistema capitalista, via de regra, tem uma série de artifícios absolutamente legais, porque se enquadra no sistema, que é o crediário. E as pessoas, por conta do 13º salário, que não saiu na época aprazada, mas cuja expectativa era que saísse em janeiro ou fevereiro, contraíram essas dívidas, fizeram essas prestações.

Hoje o sufoco atinge aqueles que nós colocamos na escala gráfica como servidores públicos classe média.

Um Juiz de Direito me reclamava da falta de reajustes no seu vencimento já há uns quatro anos, praticamente. Isso é uma política nacional! Veio do Governo Federal! Não é uma coisa de responsabilidade exclusiva do Governo do Estado! Mas se essas pessoas que têm um padrão salarial bem melhor já estão reclamando das dificuldades que enfrentam, imaginem o pobre barnabé?!

Então, feliz de V.Exa. que vem a esta tribuna reclamar o pagamento do 13º salário. Que bom se viessem outros tantos, inclusive, da Bancada do Governo, do PMDB. Muitos estão apostando no racha, mas conheço o PMDB, daqui a pouco eles acabam se entendendo.

Pelo menos esses descontentes poderiam dar uma cobrada de forma mais incisiva, porque é inadmissível a frieza do Governador, para não recorrer a outros adjetivos para conceituá-lo, ao dizer que o Estado está saneado de realizações, inaugurações e por aí afora. E o servidor público? E o barnabé? E a vítima? Há uma necessidade urgente de que se ponha em dia esse débito do Governo do Estado para com o servidor público!

Meus cumprimentos a V.Exa.!

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Realmente, Deputado Francisco Küster, vou me valer aqui de palavras do candidato a candidato a Governador Eduardo Moreira, que denunciou na imprensa que o Governador utilizou os recursos de convênios e auxílios de subvenções etc. para enfraquecê-lo na sua aspiração justa de ser o candidato do PMDB na pré-convenção realizada no sábado próximo passado, aqui mesmo nesta Assembléia Legislativa.

Queria também, nesta oportunidade - e não estou aqui torcendo fatos -, comunicar à Assembléia Legislativa que está sendo pago pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, no corrente mês, muito criticada aqui pelo Deputado Sergio Silva, 50% do 13º salário relativo a 1998.

Na última vinda do Secretário da Fazenda a esta Casa perguntei se eles estavam fazendo a separação, ou melhor, a provisão para o pagamento do 13º salário deste ano, ele foi taxativo dizendo que não existia nenhum tipo de provisão para o pagamento do 13º salário.

Por isso, fico indignado ao ver na televisão, nos meios de comunicação, todo santo dia, todo santo minuto as propagandas do Governo.

O Governo deveria colocar em dia primeiro os seus compromissos para depois pensar em fazer propaganda nos meios de comunicação.

O Sr. Deputado Reno Caramori - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Reno Caramori - Deputado Gilson dos Santos, V.Exa. disse que não é do seu feito vir a esta tribuna bater sempre na mesma tecla, mas se nós não fizermos isso em favor desses funcionários públicos estaduais que não receberam, quem o fará?

Se com todas as reclamações o Governo está pouco preocupado com o paga-

mento, imagine se ninguém reclamasse!

Eu acho que V.Exa. está realmente procedendo como Parlamentar. Está no papel do Legislador ser cobrador, ser fiscal das atitudes do Executivo, até porque, Deputado Gilson dos Santos, para onde vai o dinheiro da arrecadação dos tributos Estaduais? Para onde vai o dinheiro dos catarinenses? Não se paga a Expresso Sul, que já está com praticamente 9 milhões de dívida; as moradias que estão anunciadas no jornal, numa propaganda totalmente enganosa e mentirosa - na realidade são obras iniciadas por este Governo, contratadas pela Cohab -, não ultrapassam a 1.602 unidades, e somente foram entregues 194 em Joinville. As quatro empreiteiras que estavam tocando este conjunto, a Cromoserv, a Almeida Amaral, a Serrano e a Engenho faliram.

Em Joinville, segundo informações, para a inauguração daquele conjunto, a Prefeitura participou com a pintura e as empresas se cotizaram para poder entregar algumas isoladas e outras financiadas, através de convênios com as Prefeituras, o que não soma cinco mil unidades. Mas ele coloca quarenta e cinco mil moradias! Até poucos dias atrás eram trinta e cinco, e de repente pulou para quarenta e cinco e uns quebrados. Então, isso é um absurdo!

Estamos levantando fisicamente, tecnicamente, oficialmente, para mostrar. Inclusive, as empreiteiras se prontificaram a vir a esta Casa e trazer os títulos que protestaram contra o Governo do Estado. Elas fizeram isto no desespero, eis que estão com as empresas falidas, estão recebendo processos dos seus credores e o Governo não repassa o dinheiro do produto desses conjuntos.

Por isso, é propaganda enganosa. Vou mostrar mais uma prova - é uma pena que o Deputado Romildo Titon não esteja aqui. Está aqui mais uma mentira. As mentiras prevalecem neste Governo. Está aqui, vou lembrar mais uma vez, saiu no jornal, bem grande, estampado: Governador aplica 4 milhões de reais no aeroporto de Caçador, na pista.

Então, trago os números oficiais que me foram fornecidos pelo próprio Governo do Estado, através da Secretaria dos Transportes: o Governo Federal aplicou 2 milhões, 752 mil e 740 reais. O Governo do Estado, Deputado Gilson dos Santos, aplicou 686 mil e 395 reais. Isso tudo soma 3 milhões 439 mil e 135 reais. Portanto, o troco dos 4 milhões é insignificante, é de 560 mil e 865 reais. Aí, arredonda-se para 4 milhões. E não é mentira? Onde é que estão os 560 mil reais que ele diz que aplicou no aeroporto de Caçador? Nós não encontramos a soma.

Por isso, atribuo como propaganda mentirosa. E é propaganda mentirosa, está comprovada e provada. E assim temos tantas outras, Deputado Gilson dos Santos. Para onde vai o dinheiro dos catarinenses? É essa a nossa indagação.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Eu queria, antes de finalizar, até a propósito do que estamos falando - habitações populares -, cumprimentar a Organização Cerâmica Porto Belo.

Tivemos a oportunidade, na última sexta-feira, de comparecer à solenidade de inauguração de 162 casas construídas por intervenção da Porto Belo, Caixa Econômica Federal e Construtora Águia Azul, do Município de Tijucas.

É um conjunto habitacional digno dos maiores elogios, e a Diretora-Geral da Caixa Econômica Federal, que estava representando o Presidente da Caixa, disse

com todas as letras que o modelo daquelas casas populares, daquela vila popular, deveria ser passado para todo o País, tendo em vista a excelência da construção e a beleza daquele parque residencial de operários, no Município de Tijucas.

Meus parabéns à empresa Porto Belo e à Caixa Econômica Federal, meus parabéns à Construtora Águia Azul, que realmente no prazo determinado cumpriu um projeto muito bom para o Município de Tijucas.

O Sr. Deputado Olives Santini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Olives Santini - Nobre Deputado, gostaria de registrar a presença do Prefeito de Barra Bonita, o companheiro Pedro Rodrigues da Silva, e do nosso companheiro de São Miguel d'Oeste, Mozart Antunes Pinto.

Gostaria de dizer a V.Exa., Deputado Gilson dos Santos, que o que mais me surpreendeu na última quarta-feira foi a visita nesta Casa de uma empresa prestadora de serviços chamada Triunfo, que presta serviços de limpeza, de cafezinho, enfim, de terceirização de serviços à Epagri e que não recebe há mais de um ano.

A Epagri deve para uma prestadora de serviços 300 mil reais, e este Governo vem fazer esse tipo de propaganda que está fazendo na televisão!

Se ele está pagando, com dinheiro dele, metade do salário que têm direito os funcionários, financiando uma pequena empresa prestadora de serviços, o que vai se imaginar, então, de grandes obras e de grandes ações de Governo, das quais precisamos, deste Governo que aí está?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Eu agradeço ao Deputado Olives Santini. Inclusive, também saúdo o nosso Prefeito de Barra Bonita, pois é uma grande alegria tê-lo aqui, na Assembléia Legislativa. Espero que o 13º salário do servidor público de Santa Catarina não seja pago a gosto do Governador, mas, sim, que no mês de maio do corrente ele efetue o crédito na conta dos servidores, que estão pagando juros por conta da inadimplência e da irresponsabilidade deste Governo que aí está.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, o próximo horário pertence ao PFL.

Com a palavra o senhor Deputado Adelor Vieira, por até nove minutos.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Senhor Presidente e senhores Deputados, volto, na sessão de hoje, a esta tribuna para falar ainda sobre a questão da segurança, só que agora é a segurança do cidadão.

Estou apresentando à apreciação dos nobres Parlamentares desta Casa um projeto de lei que dispõe sobre o sistema de revista nos estabelecimentos prisionais do Estado de Santa Catarina.

Não existe no Estado uma normatização eficiente, e muitas vezes o cidadão que precisa visitar um familiar ou um amigo apenas tem que se submeter a certos constrangimentos no que diz respeito a visitas aos estabelecimentos prisionais do Estado de Santa Catarina.

Entendo que é necessária uma normatização, é necessário que se tenha uma legislação eficiente, uma legislação moderna, uma legislação que coíba os abusos que são praticados em determinados estabelecimentos

penais.

Por esta razão, senhores Deputados, estamos apresentando esse projeto de lei. O projeto de lei que ora submeto à apreciação e deliberação dos demais Pares desta Casa tem por escopo a padronização de normas para revistas nos estabelecimentos penais do Estado.

Esta normatização objetiva o fim das revistas humilhantes, resguardando o caráter inviolável da intimidade, bem como coíbe a entrada clandestina de armas, drogas e congêneres nos estabelecimentos prisionais. Temos tido conhecimento de que para uns existe rigor excessivo, para outros existe um afrouxamento e a entrada de drogas, de armas, clandestinamente, nos nossos estabelecimentos prisionais.

Por isso, há necessidade de uma lei que normatize. O nosso projeto de lei dispõe, ainda, sobre as revistas íntimas, procedimento excepcional que deverá ser autorizado por escrito pelo diretor do estabelecimento prisional, com a devida justificativa, ou seja, deverá constar detalhadamente o motivo pelo qual se fará esta revista íntima.

De forma que se possa garantir a privacidade do revistado, a inspeção íntima deverá ser efetuada por pessoa do mesmo sexo e com formação na área de saúde. A nossa proposta não é uma inovação, ela encontra fundamento na própria Constituição Federal ao incluir na categoria de direito fundamental à proteção inviolável a intimidade. Nós podemos ler isto no art. 5º, inciso X.

Na mesma categoria de direito, está a censura a tratamento degradante, nos termos do art. 5º, do inciso II, do mesmo figurino constitucional.

No âmbito dessa competência, temos ainda o respaldo no art. 9º, inciso I, e no art. 10, inciso I, da nossa Constituição. Portanto, da Carta Magna de todos nós catarinenses.

Portanto, alicerçados nesses argumentos pretendemos submeter à apreciação dos nobres Pares esse projeto de lei que vai dispor sobre o sistema de revista nos estabelecimentos prisionais do Estado de Santa Catarina.

Chega de abusos, chega também de facilidades. São os dois extremos; para uns o excessivo rigor com revistas humilhantes feitas, inclusive, por pessoas do sexo oposto, e para outros a facilidade, a permissão para entrar de qualquer forma, de qualquer maneira, levando consigo, inclusive, drogas, armas, objetos cortantes e tantas outras coisas mais, que vêm propiciando a facilidade para as fugas, em muito dos casos.

Assim sendo, submeto à apreciação dos nobres Pares esse projeto de lei, na certeza de que estaremos contribuindo para que o direito do cidadão seja garantido.

(Passa a ler)

"O art. 1º - A revista de visitantes, em estabelecimentos prisionais do Estado, será realizada com respeito à dignidade humana e segundo o disposto nesta lei.

Parágrafo único - Considera-se visitante todo aquele que ocorre a estabelecimento prisional para manter contato direto ou indireto com o detento ou para prestar serviço de administração ou de manutenção.

Art. 2º - Todo visitante que ingressar no estabelecimento prisional, inclusive seus servidores, será submetido ao procedimento único e padronizado da revista.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a Chefe de Poder, Secretário de Estado, Magistrado, Parlamentar, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogado regularmente inscrito na OAB e autoridades policiais, conforme regulamentação.

Art. 3º - Com o objetivo de se garantir a segurança, serão instalados nos estabelecimentos prisionais detectores de metais e outros equipamentos necessários para impedir a entrada

de qualquer tipo de arma ou droga."

Quando se tem conhecimento de uma fuga no estabelecimento prisional, a primeira coisa que se vê é a grande quantidade de armas que lá dentro são encontradas. Por quê? Porque há uma facilidade tremenda para se entrar com armas, com drogas, com objetos cortantes. E isso nós precisamos coibir.

Portanto, submeto à apreciação dos meus nobres Pares este projeto de lei, na certeza de estar contribuindo, primeiro, para coibir os abusos que são praticados nos casos de visitas e, por outro lado, para regulamentar e colocar ordem nesse setor tão importante da segurança pública no nosso Estado.

Assim sendo, solicito aos nossos Companheiros que tenham condições (eu sei que têm) de nos oferecer subsídios, pois o projeto não está completo. Entendemos que o projeto pode ser aperfeiçoado. Ele estará aberto à discussão, ele estará receptivo às emendas dos nossos nobres Companheiros, a fim de que possamos ter também em Santa Catarina, a exemplo do que já existe em outros Estados, um instrumento legal que possa dispor sobre o sistema de revistas em nossos estabelecimentos prisionais.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PMDB.

Com a palavra o senhor Deputado João Henrique Blasi, por até dezessete minutos.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Senhor Presidente e senhores Deputados, o assunto que vou abordar é a convenção extraordinária que o PMDB fez realizar neste recinto no último sábado, dia 2, para a definição do seu candidato na chapa majoritária ao Governo do Estado.

Como sói ser da tradição democrática deste Partido, revivendo experiências anteriores ocorridas em 1982, na disputa entre Jaison Barreto e Pedro Ivo Campos, e depois, em 1986, na disputa entre o mesmo Pedro Ivo Campos e Luiz Henrique da Silveira, o PMDB fez nesta Casa, no último sábado, a maior e mais empolgante convenção partidária já levada a efeito em Santa Catarina.

A vibração dos correligionários que aqui acorreram fez com que se tivesse que dividir meio a meio a galeria desta Casa para que, em igualdade de condições, pudesse cada qual apoiar o seu candidato. O significativo afluxo de militantes, de filiados, o colorido das torcidas e a cobertura da imprensa, tudo isso evidenciou e ratificou que o PMDB é, sem sombra de dúvida, o maior Partido do Estado de Santa Catarina.

O resultado, como particularmente eu previa, mostrou uma disputa extremamente acirrada. Volta-se, então, à discussão de uma questão recorrente há muito tempo no PMDB, a questão da hegemonia.

Desde a sua fundação, o Partido, num primeiro momento, rivalizava as suas lideranças entre Jaison Barreto e Pedro Ivo Campos. Com a desfiliação de Jaison Barreto e com o perecimento do saudoso Pedro Ivo Campos, a liderança do Partido ficou espalhada por uma série de companheiros, até que o Governador Paulo Afonso, mercê de sua obstinação, logrou obter a indicação majoritária.

E hoje o que se verifica com clareza palmar, a partir do resultado estratificado na convenção de sábado, é que no Partido não há uma hegemonia evidenciada a favor de quem quer que seja.

Venceu, inquestionavelmente, o Governador Paulo Afonso, mas venceu por uma margem diminuta de votos, em torno de 9%, a mostrar que de lado ele lidera uma fatia significativa do Partido, mas que do outro lado o ex-Prefeito Eduardo Pinho Moreira, o Prefeito Luiz Henrique da Silveira e uma série de outros companheiros também mantêm uma liderança expressiva sobre um significativo número de

companheiros do Partido.

A questão agora a se discutir, a questão agora debatida por todos no âmbito partidário é a busca da unidade, que, pela minha convicção, dependerá de um trabalho de ouzíves, que vai demandar muita paciência e muita precisão. Afinal de contas foram meses de embate e, quer queiramos ou não, as disputas sempre deixam algum tipo de seqüela.

O companheiro Eduardo Pinho Moreira viaja amanhã rumo ao exterior, por cerca de dez dias, e no retorno haverá de definir sua participação ou não no projeto político do PMDB para o pleito de outubro vindouro. Quando digo sua participação ou não, refiro-me à condição de candidato participante ativo, de candidato, porque militante do Partido ele é e haverá - como já disse - de cumprir o compromisso ético-fundamental numa disputa, que é o apoio do vencido ao vencedor.

Com o gesto feito aqui mesmo, nesta Casa, aqui mesmo, neste Plenário, logo após computado o voto decisivo para a vitória de Paulo Afonso, Eduardo Moreira, ao cumprimentá-lo, mostrou que além de ser um cavalheiro é um companheiro que tem raízes profundas no Partido e que haverá de estar presente neste projeto e, sem dúvida, em projetos futuros do PMDB.

Pessoalmente, sabem todos os companheiros, sabe o PMDB e sabe também a sociedade catarinense -, por uma posição aberta, desprendida e desassombrada, que penso deva ser sempre adotada por quem ingressa na vida política, que foi a decisão de sábado não foi a decisão dos meus sonhos, a decisão pela qual trabalhei e me esmerei sobremodo. Mas sou democrata, sou partidário e como tal penso que temos agora de buscar alcançar a unidade do Partido para a eleição que se avizinha.

Por isso, senhor Presidente, eminente Deputado Vanderlei Rosso, que esteve presente participando conosco da convenção extraordinária de sábado último, ao lado do também aqui presente Deputado Miguel Ximenes, temos a certeza cada vez maior de que participamos de um Partido em que as decisões são feitas por quem nele milita, de um Partido que não aceita decisões superiores, venham de quem vier, nem do Governador.

Se o Governador é candidato, ele o é por desejo das bases partidárias, por decisão democrática e soberana levada a efeito no último sábado, até porque as nossas decisões não são tomadas em salas fechadas, não são tomadas pela cúpula e levadas verticalmente à base do Partido, pelo contrário, percorrem uma trajetória inversa.

Por isso, posso dizer que a convenção de sábado passado, se trouxe seqüelas que aí estão e que o tempo terá que se encarregar de ao menos mitigá-las, deixou claro a toda sociedade catarinense aquilo que nós do PMDB já sabíamos: que pertencemos, que somos filiados, que estamos naquele que é o maior Partido de Santa Catarina.

Muito obrigado!

(COM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda dentro do horário destinado ao PMDB, restam nove minutos.

Livre a palavra a todos os Deputados do PMDB.

(Pausa)

Não havendo interesse do PMDB em fazer uso da palavra, ainda dentro do horário dos Partidos Políticos, os próximos nove minutos pertencem ao PT.

Com a palavra o senhor Deputado Carlito Merss.

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Senhor Presidente e senhores Deputados, saudamos aqui a postura do Deputado João Henrique Blasi, um democrata, pena que perdedor nos últimos tempos. É uma pena que se vê a máquina administrativa - e isso foi denunciado pelo próprio outro candidato, Eduardo Pinho Moreira - sendo usada de forma institucional. Faz parte da forma

das elites de governar o Estado.

Senhores Deputados, estou, hoje, utilizando o espaço do Partido, em lugar do Deputado Idelvino Furlanetto e, coincidentemente, Deputado Olices Santini, Deputado Eni Voltolini, Deputado Reno Caramori, que são pessoas ligadas à questão da agricultura, faço questão de ler um editorial do jornal A Notícia, página A2, que me chamou muito a atenção.

Há tempo falávamos sobre isso. Santa Catarina sempre teve muito orgulho do seu modelo econômico, principalmente na agricultura, em que os minifúndios, as pequenas propriedades rurais, foram exemplo - pelo menos eram cantadas como grande exemplo para o Brasil.

O editorial diz o seguinte:

(Passa a ler)

"Rompido modelo do minifúndio

Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado a partir de 1996, aponta redução de 25% da safra de milho em Santa Catarina, comparativamente às projeções anteriormente feitas por outras instituições ligadas à agropecuária. O milho é o principal grão produzido no Estado e tem significativa importância para a avicultura e a criação de suínos. A base econômica da região Oeste está diretamente vinculada a estes segmentos.

A quase inexistência de dados confiáveis - os últimos datavam de 1985 - dificultava ao mercado acompanhar a evolução da atividade produtora de milho. No entanto, a escassez verificada para atender adequadamente ao mercado, mesmo em tempos de safra, sugeria erros de análise, agora confirmados pelo IBGE.

Santa Catarina tem 750 mil hectares plantados e não um milhão, como se pensava. A diferença é de expressivos 25%. Também o volume é menor: cerca de 900 mil toneladas abaixo dos 3,67 milhões de toneladas calculadas antes. Com o resultado apurado pelo IBGE, constata-se déficit de 1,3 milhão de toneladas/ano.

Há, pois, razões de sobra para deixar apreensivos os criadores de suínos e os avicultores, que dependem do grão para viabilizarem suas atividades. Em meio a este quadro, consola saber que a produtividade aumentou. Era de 2.900 quilos por hectare em 1985, e passou a 3.050 quilos por hectare na pesquisa recentemente divulgada. Certamente, o incremento da produtividade é consequência de técnicas mais modernas, de maiores cuidados e de conhecimentos especializados obtidos, ao longo destes 13 anos, pelos empresários do ramo.

A criação de aves foi a que mais cresceu neste tempo: 138%. No setor, atuam empresas importantes, algumas delas estão entre as maiores do Estado. Só este dado seria suficiente para que o Governo e entidades relacionadas à questão se preocupassem mais seriamente com a credibilidade das estatísticas.

Santa Catarina sempre é citada como modelo econômico, no qual predominam pequenas propriedades agrícolas, disseminando e, de certo modo, equalizando as riquezas criadas no campo. O censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística rompe com este discurso, tão conveniente para as elites.

O IBGE constatou que diminuiu o número de produtores que ocupam área de até 20 hectares. Temos, hoje, 4.400 produtores a menos do que em 1985. A área plantada por eles reduziu-se em 22,3%. Está ameaçado o modelo de minifúndio, tantas vezes cantado orgulhosamente pelas autoridades.

Aos poucos, os grandes estão comprando os pequenos, concentrando renda. A propriedades com mais de 20 hectares cresceram 27,8% nestes 13 anos. A área ocupada com milho nestas propriedades saltou de 95,6 mil hectares para 168,5 mil hectares. O crescimento foi de 76,2%. Os grandes proprietários, que têm mais de 100 hectares, são os principais responsáveis pela elevação detectada no levantamento. No conjunto, houve queda de 42,9 mil unidades que plantam

milho de 1985 para 1998, em Santa Catarina. Desapareceram, nesse intervalo de tempo, mais de um quinto das propriedades onde se cultivava milho há 13 anos. A área plantada caiu proporcionalmente menos 11%, graças às grandes propriedades." denise

Na semana passada houve um monólogo nessa tribuna, proporcionado pelo Deputado Reno Caramori, que utilizou o seu tempo e mais o tempo do PMDB para fazer violentas críticas ao movimento dos sem-terra e à questão da reforma agrária.

Tentamos, eu e o Deputado Idelvino Furlanetto, alguns apartes. Não nos foi possibilitado pelo acordo ou pelo tempo cedido do PMDB ao PPB. No dia, inclusive, tentei, no microfone de apartes, dizer que estranhava aquele acordo - PMDB e UDR -, porque o discurso violento do Deputado Reno Caramori se contradiz completamente com o que está escrito no jornal A Notícia de hoje, segunda-feira, dia 04.05.98.

Intuitivamente, verificando o drama do êxodo rural, das dificuldades de financiamento dos pequenos proprietários, da luta que temos tido nesta Casa, principalmente capitaneada pelo Deputado Idelvino Furlanetto juntamente com os Deputados Neodi Saretta e Pedro Uczai, que na Bancada têm mais acesso aos dados, é fundamental resgatarmos a agricultura familiar.

O modelo, a concentração de renda e a concentração agrária está aqui, escrito, e só falta o Deputado Reno Caramori dizer, agora, que o IBGE é um órgão de esquerda e que está atendendo o discurso do PT.

A grande verdade é que nos últimos quinze anos desapareceu o modelo que orgulhava, sim, todos os catarinenses: de pequenas propriedades rurais e de muito mais justiça social no campo. E o que nós estamos vendo - o IBGE comprova isso - é o latifúndio tomando conta, a máquina tomando conta, e as pessoas sendo expulsas sem condições nenhuma de trabalho.

Nós temos que resolver isso enquanto representantes do povo, principalmente os Deputados que têm mais relação com os órgãos governamentais ligados à agricultura, aos pequenos agricultores.

Senhores Deputados, temos a obrigação de pelo menos mostrar aos governos políticos que retornem àquele modelo do qual nos orgulhávamos tanto.

O Sr. Deputado Olices Santini - V.Exa. me concede um aparte.

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Pois não!

O Sr. Deputado Olices Santini - Deputado Carlito Merss, V.Exa. iniciou o pronunciamento falando do desvio da produção catarinense, da diminuição da produção catarinense de milho e no final fala da questão da reforma agrária e das invasões de terra.

Eu gostaria de dizer a V.Exa. que na questão do milho, na verdade, todos nós concordamos com isso. Porém, eu gostaria de fazer uma ressalva quanto ao IBGE, porque ele sempre fez as estatísticas em Santa Catarina, e sempre tivemos dúvidas, mas, agora, também devia dizer que errou.

Por que houve agora redução na cultura do milho? Por que a cultura do soja, principalmente no ano passado, por se tratar de uma cultura de exportação, teve preços mais atrativos? Se V.Exa. pesquisar, hoje, as grandes produções, verá que os grandes proprietários não plantam mais milho e, sim, soja, porque têm lhes proporcionado uma renda maior por unidade de área. Então, é também uma questão de preço.

Agora, não invalida que o pequeno, não só o que cultivava milho, mas qualquer outra atividade, esteja fugindo da agricultura por uma questão de renda. Aí é uma questão, e eu concordo com V.Exa., de políticas públicas.

Quanto à questão da reforma agrária, sempre discordamos, e não teremos tempo, hoje, para discutir. Eu, particularmente, discordo com o método que tem sido usado na questão das ocupações, das invasões de terras. O meu Partido

tem outras linhas, como é o caso do Fundo de Terras, com políticas públicas direcionadas para o setor sem a metodologia que, no meu ponto de vista, não é e não tem o objetivo de resolver a questão. Nós poderemos discutir isso amplamente, dentro de um debate democrático.

Agora, quanto à questão do milho, ele não tem propiciado renda nem para o grande e nem para o pequeno. Como as pequenas propriedades não podem cultivar o soja, a tendência é desaparecer, e em consequência disso teremos uma redução drástica na produção de um insumo fundamental para o nosso Estado.

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Concordo quando V.Exa. fala dos métodos. Os métodos utilizados pelo MST se dão em função de que essa política, defendida por V.Exa., não atende à questão agrária. Por isso, os métodos são esses. Se houvesse política, os métodos seriam outros.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PDT.

Consultamos sua Liderança para saber quem fará uso da palavra.

(Pausa)

Não havendo interesse do PDT em fazer uso da palavra e como restam ainda doze minutos, perguntamos se há interesse dos Partidos Políticos presentes em fazer um rateio desse tempo, cabendo três minutos para cada Partido.

(As Lideranças concordam com o rateio.)

Com a palavra, então, o senhor Deputado Reno Caramori, pelo PPB.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Senhor Presidente, senhores Deputados, vou usar esses três minutos para fazer o aparte que eu gostaria de ter feito ao Deputado Carlito Merss. Ainda bem que nesta Casa fica registrado no serviço taquigráfico e nas gravações o que acontece em Plenário, até para que o Deputado Carlito Merss leia ou escute o que falamos aqui em termos de reforma agrária no sentido de clarear as suas idéias, e jamais volte à tribuna dizer que o Deputado Reno Caramori é contra a reforma agrária.

Sou contra as invasões de terra, sou contra o oportunismo, sou contra essa política malandragem que estamos vendo todos os dias acontecer, capitaneada por meia dúzia de aproveitadores, que se aproveitam dos coitados dos sem-terra, que na verdade não são sem terra mas, sim, gente igual a nós, convidada a invadir terras dizendo que são sem-terra.

A esse modelo é que eu sou contra. Eu sou favorável a uma reforma agrária decente, como manda a Constituição, como manda o modelo brasileiro e tantos outros. Sou favorável a termos uma reforma agrária com assentamento correto, leal, justo ao nosso cultivador da terra, ao nosso homem do campo, com assistência técnica, com assistência mecanizada, com assistência de acesso à sua propriedade, com luz, com água, com condições de habitar condignamente uma propriedade.

Discordo, portanto, do Deputado Carlito Merss, que diz que sou contra a reforma agrária. Eu sou contra, sim, Deputado Carlito Merss, e veementemente contra, as invasões de terra, porque na minha concepção isso não passa de uma malandragem de alguém que usa uma parcela da população catarinense e brasileira em benefício próprio.

A esse tipo de atitude eu serei sempre contra. Agora, serei favorável sempre a assentamentos decentes, autorizados, como o de Caçador, onde foi desapropriada legalmente uma área pelo Incra para o cadastramento de 120 famílias, para serem assentadas.

Sou favorável a esse tipo de procedimento. Não sou favorável, e repito aqui, à maneira como utilizaram aquela área de terra da fazenda

Sorgato, onde o ex-Deputado Vilson Santin invadiu da noite para o dia as terras que eram destinadas ao povo de Caçador.

O ex-Deputado Vilson Santin, juntamente com alguns outros aproveitadores, despejaram naquela área dois ou três caminhões de pessoas vindas de todas as partes de Santa Catarina e do Paraná, e entre essas pessoas estavam dois marginais, que sacrificaram um policial a sangue frio.

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Na redivisão do tempo, os próximos três minutos pertencem ao PFL.

(Pausa)

Não havendo interesse do PFL em fazer uso da palavra, os próximos três minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra o Deputado Vanderlei Rosso.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Senhor Presidente e senhores Deputados, assim como à tribuna para registrar as palavras do Governador Antônio Brito, em entrevista à revista Veja. Inclusive, assistindo a um programa da TV Record hoje pela manhã, pude lamentar também o que o nordestino está vivenciando com a seca naquela região.

O Governador Antônio Brito diz que o Presidente da República precisa sair do gabinete para saber dos problemas dos brasileiros, que ele tem que parar de viajar pelo mundo e olhar as pessoas, pelo menos as que estão morrendo de fome neste Brasil.

O Governo Federal tem um estoque de cinco milhões de toneladas de cereais e deixa crianças, seres humanos comer cacto! Onde estamos?! Estamos na Croácia, não estamos no Brasil!

Eu acho que chegou a hora do povo brasileiro abrir os olhos. E a faixa que o Deputado Pedro Uczai colocou dentro desta Casa, na quinta-feira, criando uma grande polêmica, não diz nada mais do que a verdade: "Desempregue o Fernando Henrique Cardoso ou você será o próximo desempregado". Ou será o próximo a morrer nas portas dos hospitais; ou a deixar sua família virar ladrão, porque não tem onde trabalhar; ou a morrer de fome num País que é o celeiro do mundo!

Onde está a nossa responsabilidade? Acho que temos que abrir a boca e alertar aos brasileiros! Vamos parar aquele mundo de Brasília, no qual as pessoas se elegem e esquecem do povo, que passa fome, que tem uma péssima educação e que não tem emprego. Eles estão quebrando a indústria brasileira, porque não deram condições para ela se preparar.

Quando se diz que o BNDES colocou dinheiro para a empresa (não sei quantos milhões), é uma mentira, isso só fica no papel, na prática é zero! E isso está demonstrado, porque esse Governo só tem dado dinheiro para salvar o sistema financeiro, os grandes banqueiros e para o megaempresário. Se a Chevrolet tem um probleminha, eles vão lá e resolvem, deixam até diminuir o salário do trabalhador, enfim, sempre arrumam uma forma de ajeitar.

Agora, há milhares de indústrias brasileiras e milhares de microempresários que não vêem a cor desse dinheiro. O recurso aplicado aqui em Santa Catarina pelo BNDES, através do Banco do Brasil, através do BRDE e do Badesc, só vai para quatro ou cinco empresas, e sempre as mesmas! E o resto dos empresários e do comércio, não têm o mesmo direito e acesso a este recurso?!

Estamos aqui, senhores Deputados, para dizer a verdade, pois não podemos admitir que não seja tomada uma providência contra a seca. Esse Governo tem que intervir, não pode deixar o nosso povo morrer de fome.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO -

Pois não!

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Deputado, parece que o Deputado Carlito Merss vai levar a fichinha do PT para V.Exa. assinar, porque a sua manifestação condiz...

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Deputado Onofre Santo Agostini, nesta hora não se olha Partido mas, sim, o que o povo brasileiro está sofrendo. Não tem sigla partidária mais justa do que a que defende as coisas justas! E essa é a minha maneira de ser, respeito todos os Partidos, as ideologias...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda na redivisão de tempo, os próximos três minutos pertencem ao PT.

Com a palavra o Deputado Carlito Merss.

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Senhor Presidente e senhores Deputados, quisesse que nesses três anos e quatro meses em que estamos nesta Casa tivéssemos tido a possibilidade de discutir questões de fundo, ao invés de questões de fundo.

O Deputado Vanderlei Rosso, da sua forma, colocou a verdade: nós temos hoje um Governo Federal que, literalmente, está num processo de desmonte do Estado brasileiro. A dívida interna do Brasil, repetida ontem pelo ex-Ministro Ciro Gomes, hoje está em 257 bilhões de reais, e a política é essa: a de favorecer o sistema financeiro, os grandes grupos econômicos.

Acabei de ler no editorial do jornal A Notícia que o modelo fundiário catarinense está quebrado, que o minifúndio está quebrado. É por isso que fico angustiado quando vejo a grande maioria dos Deputados aqui (dos quarenta, pelo menos trinta e três) defender essa política econômica, esse modelo.

É isso que me angustia, porque a sensação que me dá é que os trinta e três Deputados desta Casa não ouvem o povo, os desempregados, os aposentados, os pequenos empresários, os agricultores que estão sofrendo há três anos com essa política.

Então, fico olhando e a sensação que me dá é que aqui temos um mundo e lá fora outro. Aqui as pessoas não conseguem ter a sensibilidade de ver o que está acontecendo lá fora. E todos falam que tem que continuar, que o importante é ter uma moeda forte.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Pois não!

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Caro Colega, vou ao encontro daquilo que disse o Deputado Vanderlei Rosso: acho que o problema de emprego no País é, sem dúvida nenhuma, o gargalo maior desse Governo. Ou eles mudam a maneira de agir, com a objetividade de criação e geração de novos empregos, ou vamos ficar numa situação muito difícil, porque a inadimplência que existe nas indústrias, no comércio, no pequeno empresário realmente é algo preocupante.

É claro que o Governo não tem só coisas negativas, o problema da inflação é algo positivo para o Governo. Agora, sem dúvida nenhuma o Governo tem que achar uma maneira de efetivamente empregar os brasileiros, porque a coisa realmente está ficando muito difícil. E nós, aqui, diariamente pagamos por isso; todos os dias vem alguém que está desempregado e pede para que eu consiga uma oportunidade de trabalho.

Então, a política econômica do Governo tem que se preocupar, acima de tudo, com o lado social, porque a coisa está ficando preta!

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Gostaria que os discursos dos Deputados Gilson dos Santos e Vanderlei Rosso encontrassem eco e que durante os próximos meses, em que estaremos em campanha eleitoral, realmente

repercutam.

Não é possível que aqui ouçamos esse discurso e que lá fora continuem defendendo, num momento eleitoral, o modelo concentrador de rendas. É isso que queremos ver esclarecido.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Consultamos se o Líder do PDT deseja fazer uso do rateio de três minutos.

(O Líder do PDT declina do rateio.)

Não havendo interesse do PDT em fazer uso da palavra, passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica a justificativa de ausência da Deputada Ideli Salvatti, dos Deputados Jorginho Mello, Ivo Konell, Manoel Mota e Wilson Wan-Dall.

Solicito ao senhor Quarto Secretário, Deputado Adelor Vieira, que proceda à chamada dos senhores Deputados para a verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos senhores Deputados.)

Estão presentes 25 senhores Deputados.

Há quórum para deliberação.

Discussão em primeiro turno do Projeto de Resolução nº 12/97, de autoria do Deputado Jaime Mantelli, que dispõe sobre a alteração do art. 107 e respectivo parágrafo do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que trata do arquivamento e desarquivamento de matérias, findas as Legislativas.

Ao presente projeto foi apresentado um substitutivo global de autoria do Deputado Adelor Vieira.

Conta com parecer favorável da Mesa Diretora.

Em discussão.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, V.Exa. poderia nos dar conhecimento do substitutivo global?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - O substitutivo global dá nova redação ao art. 107. É o único artigo a ser modificado pelo substitutivo no projeto, e passa a vigorar com a seguinte redação:

(Passa a ler)

"Art. 107 - Finda a Legislação, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Assembleia Legislativa e se encontrem em tramitação, salvo as:

1 - com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

2 - já aprovadas em turno único, em primeiro turno ou segundo turno;

3 - de iniciativa popular;

4 - de iniciativa de outro Poder ou Procurador Geral da Justiça.

Parágrafo único - A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, Autores ou da Bancada a que pertencia o Parlamentar não reeleito, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira Sessão Legislativa subsequente, retomando a tramitação a partir do estágio em que se encontrava."

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, eu acho que é salutar este projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua primeira discussão.

Volta a presente matéria para a segunda discussão na próxima sessão, uma vez que trata da alteração do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Deputado Norberto Stroisch, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Comando Geral

da Polícia Militar, parabenizando o corpo da Polícia Militar do Estado pelo transcurso do 163º aniversário.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Superintendente do 16º Distrito Rodoviário Federal do DNER, pedindo ações por parte deste órgão no sentido do patrulhamento da rodovia BR-282, trecho Lages-Campos Novos.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento de autoria do Deputado Odacir Zonta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao senhor Valdir Colatto, Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, pedindo a contemplação da Comarca de Concórdia com uma Vara da Justiça Federal.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento de autoria do Deputado Neodi Saretta, que solicita o envio de mensagem telegráfica à Juíza Presidente do Tribunal Regional Federal da IV Região, pedindo a contemplação da Comarca de Concórdia com uma Vara da Justiça Federal.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento de autoria do Deputado Neodi Saretta, que solicita o envio de mensagem telegráfica aos Senadores e Deputados da Bancada catarinense, pedindo apoio e empenho para que seja incluído no projeto de lei federal que tramita no Congresso Nacional criando cinquenta novas Varas da Justiça Federal para os três Estados da Região Sul do País uma Vara federal na cidade de Concórdia.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento de autoria do Deputado Pedro Bittencourt, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Chefe do 16º Distrito Rodoviário do DNER, pedindo que seja autorizada a remoção de obstáculos localizados às margens da BR-101.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Terminada a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Deputado Odacir Zonta.

O SR. DEPUTADO ODACIR ZONTA - Senhor Presidente, senhores Deputados, funcionários e funcionários da Casa, diante do novo panorama político, tendo em vista as eleições neste ano para Governador, nós gostaríamos de iniciar um alerta nesta Casa em relação aquilo que pode ser a barganha para conquistar apoio e votos, principalmente por parte daquele que é pré-candidato e detentor do mandato de Governador de Santa Catarina.

O primeiro alerta é sobre um projeto que já deveria ter aportado aqui há mais de trinta dias mas que até essa data não chegou, apesar do amplo entendimento que houve com todos os segmentos organizados das entidades empresariais de Santa Catarina. Trata-se do projeto de anistia fiscal e cobrança do ICMS.

Esse projeto ainda não adentrou na Casa, e a partir de hoje a sua vinda deixa algumas suspeições. Nós temos que começar a denunciar e avaliar com outra visão, como a suspeição de uso do projeto para proveito próprio, político.

Sabemos que existe necessidade por parte das entidades empresariais que se ofereça condições de se resgatar o compromisso de débito com o ICMS. Se há mais de trinta dias estava concluso o anteprojeto e as discussões, por que até agora não adentrou nesta Casa esse projeto? Sob que alegação houve o retardamento? Sob que análise nós podemos verificar essa demora? A que isso induz?

Ao entrar esse projeto, nós teremos que fazer uma ampla rediscussão de todos os itens e artigos constantes do mesmo, inclusive a convocação de todas as entidades que vão estar envolvidas, porque certamente o uso da máquina, o uso dos efeitos de estar no poder, concorrendo a cargos eletivos, faz com que se possa visualizar em proveito próprio algumas ações que podem tramitar aqui sob a égide do interesse da sociedade organizada.

Quero deixar bem claro que, como contabilista que sou, vejo com bons olhos parte do projeto. Mas já deixo o alerta, Deputado Leodegar Tiscoski, que no mínimo dois artigos preocupam; um deles diz respeito às vantagens que os fiscais da Fazenda poderão ter com a aprovação do projeto.

Sabe-se que esta categoria de funcionários está muito descontente com o atual Governador e com o atual Governo. Não estará residindo neste artigo a busca e retomada do apoio político? Vamos ter que examinar bem! E que tipo de negociação poderá ocorrer naquilo que se pode caracterizar no acerto de contas, como dação e pagamento, que consta no projeto?

Fica aqui, portanto, registrado este alerta, e precisamos, sim, já anunciar à sociedade organizada, e neste caso aos empresários catarinenses, que a não-entrada do Projeto de Anistia até a última sexta-feira ensina, a partir desta nova fase de encaminhamento político, que este projeto tenha que ser muito bem pensado, muito discutido, avaliado e quem sabe dimensionado sob uma outra égide, para não incorreremos no erro de oferecer as condições que são do povo para proveito pessoal, político ou partidário.

Era este o alerta que gostaria de fazer.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Não havendo mais oradores inscritos em Explicação Pessoal, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, daremos conhecimento da pauta para a sessão de amanhã:

Discussão e votação em turno único da Mensagem nº 03346/98, de procedência governamental, com prazo para apreciação até 02/05/98, que dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei nº 253/96, que altera a redação do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 8.676, de 17 de julho de 1992, que "dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento rural e dá outras providências", e ainda acrescenta novos incisos ao referido artigo;

Discussão e votação em turno único da Mensagem nº 03347/98, de procedência governamental, com prazo para apreciação até 02/05/98, que dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei nº 277/97, que "acresce o parágrafo 4º ao art. 4º da Lei nº 9.830, de 16 de fevereiro de 1995", e altera a redação do inciso V do art. 9º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996;

Discussão e votação em turno único dos Projetos de Decreto Legislativo nº s: 262/97, 264/97, 265/97, 266/97, 267/97, 268/97, 270/97, 271/97, 272/97, 273/97, 275/97, 280/97 e 282/97;

Votação em segundo turno da Emenda Constitucional nº 02/96, com a sua discussão encerrada;

Requerimento nº 233/98, de autoria do Deputado Odacir Zonta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Governador do Estado, pedindo a doação de um caminhão equipado para ser incorporado ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Seara;

Requerimento nº 234/98, de autoria do Deputado Odacir Zonta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, pedindo a análise da possibilidade de anistiar ou alongar os prazos de pagamento dos débitos contraídos pelos agricultores do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, a partir do ano de 1996, junto aos Programas Pronaf - Créditos de Emergência e Investimentos;

Requerimento nº 235/98, de autoria do Deputado Odacir Zonta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, pedindo a análise da possibilidade de anistiar ou alongar os prazos de pagamento dos débitos contraídos pelos agricultores do Município de Irati, Estado de Santa Catarina, a partir do ano de 1996, junto aos Programas Pronaf - Créditos de Emergência e Investimentos;

Requerimento nº 231/98, de autoria do Deputado Eni Voltolini, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Deputado Federal Valdir Colatto, pedindo providências urgentes tendo em vista os danos causados pelas constantes enxurradas à população dos Municípios do Planalto Serrano, Planalto Norte, Meio-Oeste e Alto Vale do Itajaí;

Requerimento nº 232/98, de autoria do Deputado Eni Voltolini, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Governador do Estado, pedindo providências urgentes tendo em vista os danos causados pelas constantes enxurradas à população dos Municípios do Planalto Serrano, Planalto Norte, Meio-Oeste e Alto Vale do Itajaí.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA DIRETORA**RESOLUÇÃO DP****RESOLUÇÃO DP Nº 011/98**

Faço saber que a Assembléia Legislativa, usando de sua prerrogativa outorgada pela Constituição Estadual em seu artigo 40, inciso XIX, aprovou e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, atendendo o disposto nos artigos 12, inciso XI, e 14, inciso VI, letra "I", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 86 do Regimento Interno, instituído pela Resolução DP Nº 047/89, com as alterações da Resolução DP Nº 010/97.

Art. 1º O artigo 86 da Resolução DP Nº 047/89, com as alterações das Resoluções DP Nº 007/96 e DP Nº 010/97, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

"Art. 86.....

§ 3º Nas sessões ordinárias convocadas para as segundas feiras, os 10 (dez) primeiros minutos do tempo destinado aos Deputados para Breves Comunicações, prorrogáveis por mais 10 (dez) ao arbítrio do Presidente da Mesa, é liberado à Tribuna Livre a ser utilizada por pessoa física ou representante de pessoa jurídica organizada, sob as seguintes normas:

I - a matéria a ser apresentada versará exclusivamente sobre processos em tramitação sujeitos à deliberação Plenária, ou de reconhecido interesse da sociedade catarinense;

II - o interessado requererá, por escrito, com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias, ao Presidente da Mesa Diretora a sua inscrição, juntando cópia do assunto a ser proferido, o qual, recebido e protocolado, será registrado em livro próprio junto à Primeira Secretaria;

III - apreciado o pedido pela Mesa Diretora e se deferido, o interessado será comunicado formalmente em qual dia e hora ocupará a Tribuna;

IV - aplicam-se ao orador as normas regimentais atinentes ao decoro parlamentar e as administrativas usuais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 11 de maio de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**RESOLUÇÃO Nº 300/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 1167, de 22/08/97, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a ROSANE DE ABREU D'AQUINO, matrícula nº 2051, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 03/04/98 (Gabinete do Deputado Paulo Vidal).

Palácio Barriga-Verde, em 14/04/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

(Republicada por incorreção)

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**ATAS DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE A 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA**

Às dez horas e trinta minutos do dia 22 de abril do ano de um mil novecentos e noventa e oito, sob a presidência do Senhor Deputado Gilmar Knaesel, reuniu-se a Comissão acima epigrafada, registraram presença os seguintes membros: Deputado Ivo Konell, Deputado Gelson Sorgato, Deputado Eni Voltolini e Deputado Carlito Merss. Inicialmente o Senhor Deputado Gilmar Knaesel, procedeu a leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. A seguir foi relatado pelo senhor Deputado Gilmar Knaesel, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo nº PD/0297.7/97, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Gilmar Knaesel, presidente da Comissão pediu vistas ao Projeto de nº PL/0206.8/97. A seguir o Deputado Gilmar Knaesel propôs aos demais Deputados membros da Comissão a convocação do Presidente do BESC, para a próxima reunião ordinária desta Comissão no dia 27 de abril de 1998, que foi votada e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, onde, para constar, eu, Antônio Carlos Morro, Secretário designado da Comissão, lavrei a presente Ata que após lida e considerada correta será assinada pelo senhor Presidente e demais membros.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 1998.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente

Deputado Ivo Konell - Vice-Presidente

Deputado Carlito Merss - Membro

Deputada Eni Voltolini - Membro

Deputada Gelson Sorgato - Membro

*** X X X ***

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFERENTE A 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

Às dezesseis horas do dia seis de maio de mil novecentos e noventa e oito, sob a presidência do Senhor Deputado Pedro Bittencourt Neto, reuniu-se a Comissão em epígrafe, na sala de reuniões da Coordenadoria das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Registraram presença na reunião os Senhores Deputados, Miguel Ximenes, Olives Santini, Gilmar Knaesel e Ideli Salvatti. O Senhor Presidente abriu os trabalhos colocando a Resolução nº 0012/98/MP enviada pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador Moacyr de Moraes Lima Filho, com a seguinte Ementa "Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento do Ministério Público", para os Senhores Membros terem ciência. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação os Projetos nºs. PL/0402.6/97, PL/0030.3/98 e PL/0260.3/97, relatados pelo Deputado Gilmar Knaesel, e aprovados por unanimidade. Os Projetos nºs PL/0316.6/97 e PL/0411.7/97, relatados pela Deputada Ideli Salvatti, e aprovados por unanimidade. Os Projetos nºs PL/0408.2/97 e PL/0011.9/98 relatados pelo Deputado Herneus de Nadal, e aprovados por unanimidade. O Projeto nº PL/0219.0/96 relatado pelo Deputado Jaime Mantelli, e aprovado por unanimidade. Os Projetos nºs PL/0332.2/97 e PL/0012.1/98 relatados pelo Deputado Pedro Bittencourt, e aprovados por unanimidade. O Projeto de Lei nº PL/0001.5/98, relatado pelo Deputado Pedro Bittencourt, teve pedido de vista pela Deputada Ideli Salvatti. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu, Pedro Michels Neto, secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e os demais membros.

Sala das Reuniões, 06 de maio de 1998.

Deputado Pedro Bittencourt Neto - Presidente

Deputado Olives Santini - Vice-Presidente

Deputada Ideli Salvatti - Membro

Deputado Gilmar Knaesel - Membro

Deputado Miguel Ximenes - Membro

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 083/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3424**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Campo Belo do Sul".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 258/97**1. Apresentação**

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 1.300,00 m² (mil e trezentos metros quadrados), mediante doação do Município de Campo Belo do Sul, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 1.135 de 22 de abril de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel está devidamente averbado em nome do doador sob o nº 8.072 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 13.729/977).

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 083/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Campo Belo do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Campo Belo do Sul, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 8.072 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município de Campo Belo do Sul, tendo sido sua doação autorizada pela Lei Municipal nº 1.135, de 22 de abril de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública - FSP.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 084/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3425**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposi-

ção de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Itapiranga".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 12 de novembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 229/97**1. Apresentação**

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o presente projeto de lei dispondo sobre a aquisição do terreno com a área de 805,12 m² (oitocentos e cinco metros e doze decímetros quadrados) e suas benfeitorias, através de doação a ser feita pelo Município de Itapiranga neste Estado. Esse imóvel está situado na rua Jorge Lacerda e matriculado sob o nº 6.055 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

2. Análise

A construção abriga as atuais instalações da Delegacia de Polícia de Itapiranga, tendo sido sua doação autorizada mediante as Leis municipais nº 1.553, de 15 de dezembro de 1993 e nº 1.576 de 08 de agosto de 1994.

Na verdade, Excelência, a DP funcionava em local precário de madeira ao lado do atual prédio, cujo terreno também foi doado ao Estado pelo Município. Com a construção de outro prédio em melhores condições, a municipalidade resolveu também doá-lo, o que ensejou à Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP estabelecer contatos para regularizar a propriedade (Processo SEAP nº 2.111/950), pois apesar de transcorridos vários anos a titularidade do imóvel ainda permanece fora do domínio do Estado.

3. Parecer

Sendo assim, Senhor Governador, e na hipótese de Vossa Excelência concordar com a remessa do projeto de lei à apreciação da Assembléia Legislativa, sou favorável ao recebimento do imóvel para integrá-lo ao patrimônio público estadual.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 084/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Itapiranga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Itapiranga imóvel e benfeitorias, com área de 805,12 m² (oitocentos e cinco metros e doze decímetros quadrados), matriculado sob o nº 6.055 no Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga.

Art. 2º No imóvel mencionado no artigo anterior está instalada a Delegacia de Polícia, tendo sido sua doação autorizada pelas Leis municipais nº 1.553, de 15 de dezembro de 1993 e nº 1.576, de 08 de agosto de 1994.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 085/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3426**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Balneário Arroio do Silva".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Florianópolis, 24 de novembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 242/97

1. Apresentação

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o projeto de lei que trata da aquisição de um terreno com 2.230,02 m² (dois mil duzentos e trinta metros e dois decímetros quadrados), mediante doação do Município de Arroio do Silva, neste Estado, para a construção de uma quadra polivalente e de um ginásio de esportes.

2. Análise

O terreno é de propriedade do doador e está devidamente matriculado em seu nome sob o nº 39.871 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá.

O Poder Executivo Municipal já obteve a necessária autorização legislativa para a doação, a teor da sua Lei nº 049, de 19 de agosto de 1997.

A aquisição do terreno é importante porque atenderá aos alunos matriculados na Escola Básica Apolônio Ireno Cardoso, tendo o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação e do Desporto já manifestado o seu "de acordo" na Informação nº 399/97, anexa ao Processo SEAP nº 13.359/975.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal enviar o incluso projeto de lei, mediante Mensagem do Poder Executivo, à Assembléia Legislativa para que seja obtida a indispensável autorização conforme preceitua o artigo 39, IX, da Carta Magna do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 085/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Balneário Arroio do Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Balneário Arroio do Silva parte do imóvel matriculado sob o nº 39.871 no Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Notas da Comarca de Araranguá.

Art. 2º O imóvel se destina à construção de uma quadra polivalente e de um ginásio de esportes junto à escola básica Apolônio Ireno Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, no que couber.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 086/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3427

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Ibicaré".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 22 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 009/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da doação de um imóvel de propriedade

do Estado, ao Município de Ibicaré e cadastrado sob o nº 00152 nesta Secretaria.

2. Análise

A pretensão foi veiculada pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município, através do ofício nº 198/97, que deu origem ao processo SEAP nº 130/982.

O imóvel é constituído de uma gleba de terras com 169.600,00 m² (cento e sessenta e nove mil e seiscentos metros quadrados) que se encontra devidamente averbada em nome do Estado sob a matrícula nº 5.808, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba.

A intenção do Município é reflorestar a área, que se encontra há vários anos abandonada e sujeita a invasões, sendo que no projeto também está prevista a possibilidade de utilizá-la em outras finalidades de interesse público.

Cabe esclarecer que esse terreno foi adquirido pelo Estado através de Adjudicação originária de um contrato de crédito fundiário nº 063/88, no qual figurava como credor o Fundo de Terras (Lei nº 6.288, de 31-10-1983).

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 12, § 1º e art. 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 086/98

Autoriza a doação de imóvel no Município de Ibicaré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ibicaré, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 5.808 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 00152 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado a reflorestamento e deverá conter espécies nativas da região em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área doada.

Art. 3º O Município não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade;

II - hipotecar, alienar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A retomada do imóvel por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 5º Todos os encargos da doação deverão constar da escritura pública, caso contrário o ato jurídico será nulo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado assumir quaisquer ônus a ela relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Administração fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio estadual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 087/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3428

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de São Miguel da Boa Vista".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 05 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado
Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 002/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), mediante doação do Município de São Miguel da Boa Vista, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 184, de 04 de junho de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O terreno está devidamente averbado em nome do doador sob o nº 12.349, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 13.731/971).

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI nº 087/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de São Miguel da Boa Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de São Miguel da Boa Vista o imóvel matriculado sob o nº 12.349 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia do Município de São Miguel da Boa Vista, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 184, de 04 de junho de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para a Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI nº 088/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3429

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Brunópolis".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 21 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 007/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), mediante doação do Município de Brunópolis, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil e a

sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 064, de 24 de novembro de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel está devidamente averbado em nome do doador sob o nº Av. 2-19.964 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 27/87).

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI nº 088/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Brunópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Brunópolis o imóvel matriculado sob o nº Av. 2-19.964 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 064, de 24 de novembro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI nº 089/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3430

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Rio do Sul".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 21 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 006/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), mediante doação do Município de Rio do Sul, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia Regional de Polícia Civil do Município e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 3.174, de 16 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 3.212, de 14 de outubro de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel está devidamente averbado em nome do doador, parte sob o nº 14.595 e parte sob o nº 27.521, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 29/980).

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA
Secretária de Estado da Administração
PROJETO DE LEI Nº 089/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Rio do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Rio do Sul o imóvel matriculado sob o nº 14.595 e nº 27.521 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia Regional de Polícia, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 3.174, de 16 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 3.212, de 14 de outubro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 090/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3431

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Campo Alegre".
Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 21 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 012/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de, aproximadamente, 1.970,00 m² (mil novecentos e setenta metros quadrados), mediante doação por parte do Sr. Edmar Fuckner e sua mulher, Natália Fuckner, situado na localidade de Batéias de Cima, no Município de Campo Alegre, neste Estado.

2. Análise

O terreno a ser adquirido pelo Estado faz parte de uma porção maior e está matriculado sob o nº 17.960 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

A aquisição será para regularizar a propriedade do local onde foi edificada a Escola Isolada Batéias de Cima, integrante da rede estadual de ensino.

Por despacho exarado na Informação nº 069/97 da Gerência de Manutenção da Rede Física Escolar, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e do Desporto já manifestou a sua favorabilidade.

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembleia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 090/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Campo Alegre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação de Edmar Fuckner e sua mulher, Natália Fuckner, parte do imóvel

matriculado sob o nº 17.960, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

Art. 2º No imóvel mencionado no artigo anterior está edificada a Escola Isolada de Batéias de Cima de Campo Alegre, sendo a presente aquisição destinada à regularização da propriedade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 091/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3432

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Cordilheira Alta".
Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 12 de novembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 228/97

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à prudente avaliação de Vossa Excelência o projeto de lei anexo, que trata da doação de um imóvel de propriedade do Estado, com a área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), ao Município de Cordilheira Alta, onde está edificada a Escola Reunida Antenor de Moraes.

2. Análise

Através do Termo de Convênio nº 025/93, de 04.03.93 foi providenciada a descentralização da gestão de atividades de ensino ao Município. Por esse acordo, o Estado assumiu o compromisso de transferir ao Município a propriedade, mediante doação dos terrenos e prédios escolares, conforme disciplina sua Cláusula Quarta, item IV.

Após ouvida a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, o seu titular se manifestou "de acordo", a teor do despacho exarado às fls. 47, dos autos do Processo SEAP nº 11.321/970.

O Município implantou na Escola Reunida Antenor de Moraes, no ano de 1996, o "Projeto de Nucleação", por sua facilidade de acesso. Hoje, essa escola possui 168 (cento e sessenta e oito) alunos, tendo sido ampliada, onde foi edificada uma sala para o pré-escolar, uma biblioteca com sala para professores e direção, duas salas de aula e mais a reforma de outra sala de aula para a instalação do refeitório.

O Município pretende ainda construir mais três salas de aulas e um ginásio de esportes para a prática de educação física.

Por fim, cumpre esclarecer que o referido imóvel está regularmente matriculado em nome do Estado sob o nº 43.676 no Cartório do Registro de Imóveis de Chapecó e devidamente cadastrado sob o nº 0967 nesta Secretaria.

3. Parecer

Assim, Senhor Governador, levando em consideração que todas essas obras foram realizadas com recursos municipais, que dessa forma contribuiu para a melhoria da qualidade de ensino, trazendo grandes benefícios à comunidade local e também o disposto na Cláusula Quarta, item IV, do convênio nº 025/93, retro mencionado, se houver concordância de Vossa Excelência sou favorável ao envio do incluso projeto de lei à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 091/98

Autoriza a doação de imóvel no Município de Cordilheira Alta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cordilheira Alta o imóvel matriculado sob o nº 43.676 no Cartório do Registro de Imóveis Gentil Bellani da Comarca de Chapecó e cadastrado sob o nº 0967 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina ao funcionamento da Escola Reunida Antenor Moraes.

Art. 3º A presente doação atende ao disposto no item IV, da Cláusula Quarta, do Termo de Convênio nº 025, de 04 de março de 1993, assinado pelo Estado com o donatário, visando à descentralização da gestão de atividades de ensino no Município.

Art. 4º O Município não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade;

II - hipotecar, alienar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 5º A retomada do imóvel por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 6º Todos os encargos da doação deverão estar expressos na escritura pública, caso contrário o ato jurídico será nulo.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado assumir quaisquer ônus a ela relacionado.

Art. 8º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Administração fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio estadual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 092/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3433

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Formosa do Sul".
Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA

Florianópolis, 08 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 245/97

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei que dispõe sobre a doação de imóvel com a área de 13.801,96 m² (Treze mil oitocentos e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), registrado em nome do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, ao Município de Formosa do Sul, neste Estado.

2. Análise

O terreno se encontra ocioso, sendo que está regularmente matriculado sob o nº 2.720 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim, em nome do DER/SC, que não se opõe a doação, conforme se infere nos autos do Processo SEAP nº 12.399/973, que tramitou demoradamente por aquela autarquia.

Com a doação o Município de Formosa do Sul pretende normalizar a ocupação indevida que faz do imóvel, onde já instalou a garagem do seu Departamento Municipal de Estradas - DMER e também objetiva construir uma horta comunitária, a teor do Of. nº 352/97, subscrito pela atual Prefeita, Sra. Vilsa Maria Corioletti.

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência o projeto de lei incluso deverá ser remetido à Assembléia Legislativa, por exigência do artigo 12, § 1º e do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 092/98

Autoriza a doação de imóvel no Município de Formosa do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Formosa do Sul o imóvel matriculado sob o nº 2.720, titulado em nome do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim, neste Estado e cadastrado sob o nº 00011 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel se destina à instalação da garagem do Departamento Municipal de Estradas e para implantação da horta comunitária municipal.

Art. 3º O Município não poderá desviar a finalidade da doação, alienar, hipotecar, alugar ou ceder o imóvel, total ou parcialmente, sem a anuência do Estado, sob pena de reversão.

Art. 4º O Município disporá do prazo de 12 (doze) meses para cumprir os encargos da doação expressos na escritura pública, caso contrário o ato jurídico será nulo e o imóvel reverterá ao patrimônio estadual.

Art. 5º A retomada do imóvel doado por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito por benfeitorias eventualmente construídas, que se incorporarão ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, ficando o Estado desobrigado de assumir quaisquer ônus a ela relacionado.

Art. 7º O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Administração e o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, respectivamente na esfera de suas competências, farão os lançamentos necessários ao controle do patrimônio público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 093/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Água Doce".
Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA

Florianópolis, 17 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 255/97

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 896,70m² (oitocentos e noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados), mediante doação do Município de Água Doce, neste Estado, para nele ser edificada uma Delegacia de Polícia Civil.

2. Análise

A doação foi autorizada pela Lei municipal nº 1.005, de 07 de outubro de 1997, sendo que o terreno está devidamente averbado em nome do doador sob a matrícula nº 9.508 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba.

Esclareço que os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

A digníssima Secretária de Estado da Segurança Pública está de acordo com a realização do investimento, conforme se infere dos autos do processo SEAP nº 14.720/973.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA
Secretária de Estado da Administração
PROJETO DE LEI Nº 093/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Água Doce.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Água Doce o imóvel matriculado sob o nº 9.508 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.005, de 07 de outubro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 094/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3435

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Ibiam".
Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Florianópolis, 17 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 254/97

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), mediante doação do Município de Ibiam, neste Estado, para nele ser edificada uma Delegacia de Polícia Civil.

2. Análise

A doação foi autorizada pela Lei municipal nº 0046, de 04 de agosto de 1997, sendo que o terreno está devidamente averbado em nome do doador sob a matrícula nº 0427 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tangará.

Esclareço que os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

A digníssima Secretária de Estado da Segurança Pública está de acordo com a realização do investimento, conforme se infere dos autos do Processo SEAP nº 14701/979.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembleia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 094/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Ibiam.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Ibiam o imóvel matriculado sob o nº 0427 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tangará.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à

edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 0046, de 04 de agosto de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 095/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3436

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Alto Bela Vista".
Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 05 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 001/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de dois imóveis com a área total de 1.036,00 m² (mil e trinta e seis metros quadrados), mediante doação do Município de Alto Bela Vista.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 030, de 01 de julho de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Os terrenos estão devidamente averbados em nome do doador sob o nº 5.689 e nº 5.690, ambos no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 13.728/970).

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembleia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 095/98

Autoriza a aquisição de imóveis no Município de Alto Bela Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Alto Bela Vista, neste Estado, os imóveis matriculados sob os nºs 5.689 e 5.690, ambos no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia.

Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior se destinam à edificação da Delegacia de Polícia do Município de Alto Bela Vista, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 030, de 01 de julho de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para a Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 096/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3437

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Coronel Freitas".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Florianópolis, 16 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 253/97

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), mediante doação do Município de Coronel Freitas, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 968, de 23 de setembro de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel está devidamente averbado em nome do doador sob o nº 51.957 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e a Secretaria de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 14.697/971).

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 096/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Coronel Freitas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Coronel Freitas o imóvel matriculado sob o nº 51.957 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 968, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública - FSP.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 097/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3438

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Ouro Verde".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Florianópolis, 17 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 256/97

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 927,60 m² (novecentos e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados), mediante doação do Município de Ouro Verde, neste Estado, para nele ser edificada uma Delegacia de Polícia Civil.

2. Análise

A doação foi autorizada pela Lei municipal nº 142, de 20 de agosto de 1997, sendo que o terreno está devidamente averbado em nome do doador sob a matrícula nº 5.243 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz.

Esclareço que os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

A digníssima Secretária de Estado da Segurança Pública está de acordo com a realização do investimento, conforme se infere dos autos do Processo SEAP nº 14.719/975.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 097/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Ouro Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Ouro Verde, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 5.243 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 142, de 20 de agosto de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 098/98

Dispõe sobre a execução do art. 9º da Lei n.º 10.639, de 30 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

Artigo Primeiro - A autorização para a realização de operações de crédito, por antecipação de receita, na forma do que estabelece o art. 9º, I, da Lei nº 10.639, de 30 de dezembro de 1997, obedecerá ao que dispõe o art. 12, da Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal, que "dispõe sobre as operações de crédito interno e externo do Estados, Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências."

Artigo Segundo - De acordo com o que dispõe o artigo primeiro desta Lei as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no corrente exercício, - estão vedadas a partir do primeiro dia do período de seis meses que antecedem a data das eleições de 04 de outubro próximo futuro, até o final do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Artigo Terceiro - Durante o período mencionado no artigo segundo, as demais operações de crédito, tais como: financiamentos, arrendamentos mercantis e lançamento de debêntures, conversíveis ou inconversíveis em ações, venda de ações, com ou sem transferência de controle acionário por empresas públicas ou sociedade de economia mista, de acordo com o que dispõe o art. 39 da Constituição do Estado

de Santa Catarina, terão sua efetivação condicionada a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Artigo Quarto - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril próximo passado.

Artigo Quinto - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade explicitar o cumprimento do dispositivo constante de Resolução do Senado Federal com objetivo de resguardar os legítimos interesses do Estado e do Povo de Santa Catarina.

Por outro lado, esta proposição objetiva regulamentar o Inciso II do artigo 39 da Constituição do Estado de Santa Catarina, assim disposto:

"Art. 39 - Cabe à Assembleia Legislativa, com sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

I - ...;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual. operações de crédito e dívida pública; (grifo nosso)

III - ...;"

Por esta razões peço a aprovação desta proposta de lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 099/97

Declara de Utilidade Pública

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA E DE CARIDADE "PAZ E LUZ", com sede e foro na Comarca Tubarão.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

JUSTIFICATIVA

A Instituição Espiritualista e de Caridade "Paz e Luz", fundada em 11 de maio de 1996, com sede e foro em Tubarão, Estado de Santa Catarina, onde desenvolve suas ações, é uma instituição sem fins lucrativos e tem como objetivos filantrópicos, educacionais e de recuperação físico-espiritual, constituída por número ilimitado de sócios e de duração por tempo indeterminado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 100/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3440

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura".

Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEF Nº 091/98

Em 31 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.

A suplementação de dotações orçamentárias torna-se necessária para atender despesas com a execução de obras de melhoria nas unidades das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. - CEASA, localizadas em Tubarão e Blumenau.

Para viabilizar a abertura de crédito especial serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas à atividade "Subvenção Econômica às Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina".

Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem acompanhada de projeto de lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente,

NELSON WEDEKIN

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 100/98

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecido ao seguinte detalhamento:

4400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA
4401	GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto	Participação no Capital Social das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina
---------	--

Código	4401.04080351.007
--------	-------------------

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
---------	---------------------

4100.00	INVESTIMENTOS
---------	---------------

4140.00	(00) Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos ofertados para a abertura de crédito especial são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao subelemento de despesa da atividade a seguir especificada:

4400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA
4401	GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade	Subvenção Econômica às Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina
-----------	--

Código	4401.04080312.035
--------	-------------------

3000.00	DESPESAS CORRENTES
---------	--------------------

3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
---------	--------------------------

3210.00	Transferências Intragovernamentais
---------	------------------------------------

3212.00	(00) Subvenções Econômicas R\$ 100.000,00
---------	---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 101/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3441

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que "Concede pensão especial", tendo por beneficiária Jaqueline de Oliveira.

Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

PROJETO DE LEI Nº 101/98

Concede pensão especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **JAQUELINE DE OLIVEIRA**, nascida em 20 de março de 1988, representada por seu pai Antônio de Oliveira, portador do CPF nº 625.595.169-34 e do RG nº 7/R - 1.889.879, Processo SJCP 1331/957, residente em Ituporanga, pensão mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exigirá da beneficiária, anualmente, comprovação de residência no Estado.

Art. 3º A pensão a que se refere o artigo 1º extinguir-se-á:

I - pela morte da beneficiária;

II - pela entrega da beneficiária à responsabilidade do Estado;

III - pela mudança de residência da beneficiária para outro Estado da Federação;

IV - passando a beneficiária a perceber outra modalidade de benefício de órgão público municipal, estadual ou federal;

Art. 4º A superveniência de qualquer das causas previstas nos artigos 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, implicará na imediata suspensão do pagamento da pensão de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 102/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3442

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que "Concede pensão especial", tendo por beneficiário Olíbio Valdemar Ribeiro.

Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

PROJETO DE LEI Nº 102/98

Concede pensão especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **OLÍBIO VALDEMAR RIBEIRO**, nascido em 01 de abril de 1943, representado por seu pai Germano Ribeiro, portador do CPF nº 021.156.929-18, e RG nº 13/R - 2.207.132, Processo SJCP 1457/950, residente em Paraíso, pensão mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exigirá do beneficiário, anualmente, comprovação de residência no Estado.

Art. 3º A pensão a que se refere o artigo 1º extingui-se-á:

I - pela morte do beneficiário;

II - pela entrega do beneficiário à responsabilidade do Estado;

III - pela mudança de residência do beneficiário para outro Estado da Federação;

IV - passando o beneficiário a perceber outra modalidade de benefício de órgão público municipal, estadual ou federal;

Art. 4º A superveniência de qualquer das causas previstas nos artigos 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, implicará na imediata suspensão do pagamento da pensão de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 103/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que "Concede pensão especial", tendo por beneficiário Aldo Luiz Felisberto. Palácio Santa Catarina, em 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

PROJETO DE LEI Nº 103/98

Concede pensão especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **ALDO LUIZ FELISBERTO**, nascido em 01 de maio de 1970, representado por sua mãe Nilda Cardoso Felisberto, portadora do CPF nº 928.626.839-49, Processo SJCP 4008/952, residente em Turvo, pensão mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exigirá do beneficiário, anualmente, comprovação de residência no Estado.

Art. 3º A pensão a que se refere o artigo 1º extingui-se-á:

I - pela morte do beneficiário;

II - pela entrega do beneficiário à responsabilidade do Estado;

III - pela mudança de residência do beneficiário para outro Estado da Federação;

IV - passando o beneficiário a perceber outra modalidade de benefício de órgão público municipal, estadual ou federal;

Art. 4º A superveniência de qualquer das causas previstas nos artigos 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, implicará na imediata suspensão do pagamento da pensão de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 104/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3444

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que "Concede pensão especial", tendo por beneficiária Marli Franke.

Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

PROJETO DE LEI Nº 104/98

Concede pensão especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **MARLI FRANKE**, nascida em 09 de maio de 1964, representada por seu pai Guido Franke, CIC nº 141.652.879-20, Processo SJCP 929/956, residente em Ipira, pensão mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exigirá da beneficiária, anualmente, comprovação de residência no Estado.

Art. 3º A pensão a que se refere o artigo 1º extingui-se-á:

I - pela morte da beneficiária;

II - pela entrega da beneficiária à responsabilidade do Estado;

III - pela mudança de residência da beneficiária para outro Estado da Federação;

IV - passando a beneficiária a perceber outra modalidade de benefício de órgão público municipal, estadual ou federal;

Art. 4º A superveniência de qualquer das causas previstas nos artigos 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, implicará na imediata suspensão do pagamento da pensão de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 105/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3445

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que "Concede pensão especial", tendo por beneficiária Nelcy Irene Colombi Wagner.

Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

PROJETO DE LEI Nº 105/98

Concede pensão especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **NEUCY IRENE COLOMBI WAGNER**, nascida em 20 de agosto de 1959, portadora do CPF nº 400.552.569-

53 e do RG 12/R-764.239, Processo SJCP 1461/958, residente em São Lourenço do Oeste, pensão mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exigirá da beneficiária, anualmente, comprovação de residência no Estado.

Art. 3º A pensão a que se refere o artigo 1º extinguir-se-á:

I - pela morte da beneficiária;

II - pela entrega da beneficiária à responsabilidade do Estado;

III - pela mudança de residência da beneficiária para outro Estado da Federação;

IV - passando a beneficiária a perceber outra modalidade de benefício de órgão público municipal, estadual ou federal;

Art. 4º A superveniência de qualquer das causas previstas nos artigos 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, implicará na imediata suspensão do pagamento da pensão de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 106/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3446

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que "Concede pensão especial", tendo por beneficiária Salete dos Santos. Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

PROJETO DE LEI Nº 106/98

Concede pensão especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **SALETE DOS SANTOS**, nascida em 26 de novembro de 1958, representada por seu curador José Nitto dos Santos, portador do CPF nº 216692369-00 e do RG nº 10/R 862.224, processo SJCP 1859/978, residente em Calmon, pensão mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exigirá da beneficiária, anualmente, comprovação de residência no Estado.

Art. 3º A pensão a que se refere o artigo 1º extinguir-se-á:

I - pela morte da beneficiária;

II - pela entrega da beneficiária à responsabilidade do Estado;

III - pela mudança de residência da beneficiária para outro Estado da Federação;

IV - passando a beneficiária a perceber outra modalidade de benefício de órgão público municipal, estadual ou federal;

Art. 4º A superveniência de qualquer das causas previstas nos artigos 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, implicará na imediata suspensão do pagamento da pensão de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 107/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3447

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera o art. 1º da Lei nº 10.426, de 28 de maio de 1997". Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 09 de março de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 015/98

1. Apresentação

Apresento à Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que trata da Retificação da Lei 10.426 de 28 de maio de 1997.

2. Análise

A retificação tem a finalidade de proporcionar a transferência do bem imóvel, cuja matrícula foi alterada em razão do Mandado de Retificação e Cancelamento de Registro Imobiliário, oriundo dos autos nº 3.603/97 e mandado de Averbação de Imissão de Posse objeto dos Autos de Ação de Desapropriação Indireta sob o nº 2.256/94.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente possível encaminhar o incluso projeto de lei à Assembléia Legislativa, com fulcro no artigo 12, § 1º e artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 107/98

Altera o art. 1º da Lei nº 10.426, de 28 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.426, de 28 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis matriculados sob os nºs 4.445 e 3.883 no Livro nº 02 - Registro Geral no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 108/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3448

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Santa Terezinha do Progresso".

Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 21 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 013/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), mediante doação do Município de Santa Terezinha do Progresso, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 41, de 05 de maio de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel está devidamente averbado em nome do doador sob o nº R. 9-1.159 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 28/983).

3. Parecer

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 108/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Santa Terezinha do Progresso

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Santa Terezinha do Progresso, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº R. 91.159 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê.

Parágrafo único. O imóvel se constitui de um terreno sem benfeitorias, sendo parte do lote urbano nº84 da gleba 9-A, localizado na esquina da rua Santa Terezinha com a rua Florianópolis, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 41, de 05 de maio de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 109/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3439**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que "Estabelece nova redação a dispositivo da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências".

O projeto de lei ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa tem por objetivo adequar a Lei estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, às alterações procedidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social no território nacional.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa Augusta Casa Legislativa.

Palácio Santa Catarina, 04 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

PROJETO DE LEI Nº 109/98

Estabelece nova redação a dispositivo da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XI do art. 2º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

XI - convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social no Estado e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 110/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3451**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei

que "Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul".

Palácio Santa Catarina, 06 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEF Nº 113/98

Em 16 de abril de 1998.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência

o incluso anteprojeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul, no montante de R\$ 1.861.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Para viabilizar a abertura do crédito especial, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas ao projeto "Desenvolvimento de Ações Voltadas à Promoção do Estado e da Expansão Industrial", vinculado ao orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul.

Os recursos decorrentes do crédito especial irão viabilizar o atendimento de despesas com a concessão de subvenção econômica à SANTUR.

Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, por se tratar de recursos importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem acompanhada de projeto de lei à Assembléia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente,

NELSON WEDEKIN

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 110/98

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.861.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul, obedecido ao seguinte detalhamento:

5900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL
5901	GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade	Subvenção Econômica a Santa Catarina Turismo
Código	5901.11080312.037
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3210.00	Transferências Intragovernamentais
3212.00	(00) Subvenções Econômicas.... R\$ 1.861.200,00

Art. 2º Os recursos ofertados para a abertura de crédito especial são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao subelemento de despesa da atividade a seguir especificada:

5900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL
5901	GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto	Desenvolvimento de Ações Voltadas a Promoção do Estado e da Expansão Industrial
Código	5901.11623461.052
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00	(00) Outros Serviços e Encargos.....
	 R\$ 1.861.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***